

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PORTARIA**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 47ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÕES DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÕES**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA

PORTARIA PRES Nº 25/2020

Delega competência para a assinatura do Certificado de Registro de Veículo – CRV – dos veículos oficiais pertencentes à Assembleia Legislativa que estejam incluídos em processo de alienação junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

considerando que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – procederá à alienação, por meio da modalidade leilão, dos veículos automotores inservíveis ou antieconômicos pertencentes à Assembleia Legislativa, nos termos do Convênio nº 7/2020, publicado no Diário do Legislativo de 23 de setembro de 2020;

considerando a necessidade de conferir agilidade à assinatura e à liberação dos Certificados de Registro de Veículos – CRVs – aos vencedores do certame, bem como cumprir o prazo editalício, por meio da delegação, a servidores da Seplag, de competência para assinatura dos CRVs dos veículos pertencentes à Assembleia Legislativa que estejam incluídos no processo de alienação junto àquela secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada à servidora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – Viviane Carvalho Leite Caetano, Masp. 1.217.609-5, competência para assinar o Certificado de Registro de Veículo – CRV – dos veículos oficiais pertencentes à Assembleia Legislativa que estejam incluídos em processo de alienação junto à Seplag.

Parágrafo único – Na ausência ou no impedimento do servidor a que se refere o *caput*, o CRV será assinado por um dos seguintes servidores da Seplag, preferencialmente nesta ordem:

- I – Edson Timbuiba de Santana, Masp. 365.543-8;
- II – Mário César de Jesus Dias, Masp. 1.113.063-0;

- III – Victor Santos Mascarenhas, Masp. 1.345.592-8;
IV – Luciene Nogueira da Silva, Masp. 1.376.451-9;
V – Rodrigo Luiz Lopes Freitas, Masp. 1.164.712-0;
VI – Sandra Mônica Moreira de Paula, Masp. 1.178.676-1.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Inconfidência, 23 de setembro de 2020.
Agostinho Patrus, presidente.



ATAS

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/9/2020**Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 96 e 97/2020 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 2.201 e 2.202/2020, respectivamente), do governador do Estado; ofícios – Orientações Gerais sobre a Reunião – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.194, 2.195 e 2.197 a 2.200/2020; Requerimentos nºs 6.305, 6.351, 6.352 e 6.356 a 6.362/2020; Requerimento Ordinário nº 898/2020 – Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho e de Defesa do Consumidor – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 898/2020; deferimento – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Celinho Sintrocel – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Andréia de Jesus, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Fernando Pacheco, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 96/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento e acompanhamento do Povo de Minas Gerais, projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023, para o exercício 2021.

A continuidade do processo de revisão e aperfeiçoamento do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG tem por respaldo a permanente parceria do Poder Executivo com a Assembleia, além da transparência das ações de governo e o controle social em relação às políticas públicas em implementação em Minas Gerais.

Com essa iniciativa, almeja-se alcançar maior alinhamento das ações de governo com os objetivos prioritários estabelecidos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI e promove a participação da sociedade civil na elaboração das leis do ciclo orçamentário.

Ademais, a integração entre a proposta de revisão do PPAG e o projeto de lei orçamentária mantem a sintonia do regime fiscal-orçamentário com as estratégias definidas com a participação da sociedade civil.

Destaca-se, ainda, que a Lei nº 23.578, de 15 de janeiro de 2020, que estabelece o PPAG 2020-2023 prevê, além da revisão anual, audiências públicas organizadas pelo Poder Legislativo com a participação popular. Tais procedimentos aprimoram o PPAG e o orçamento anual, adequando o planejamento público às necessidades da sociedade e à concretização das funções constitucionais do Estado.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência e à Assembleia Legislativa.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– O Projeto de Lei nº 2.201/2020 e seus anexos, encaminhados pela mensagem acima, serão publicados oportunamente.

MENSAGEM Nº 97/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento e acompanhamento do Povo de Minas Gerais projeto de lei que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021.

O presente projeto de lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais e às diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, aprovados na forma da Lei nº 23.685, de 7 de agosto de 2020, bem como às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A proposta foi elaborada, ainda, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023 e com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, de forma a assegurar o alinhamento estratégico do Governo do Estado.

Ademais a estimativa de receita e despesa para 2021 teve como base os parâmetros previstos nas Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2020, os quais estão em conformidade com os critérios macroeconômicos utilizados pela União em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Sobre o tema, é importante destacar que, em face do atual contexto de elevada incerteza decorrente da pandemia de COVID-19, a União anunciou que tais critérios poderão ser objeto de atualizações.

Em relação ao resultado fiscal do Estado, informo, de início, que a receita total estimada para 2021 é de R\$105,7 bilhões de reais, consideradas as previsões de arrecadações estaduais (R\$86,7 bilhões de reais) e as receitas intraorçamentárias (R\$19,0 bilhões).

Por sua vez, a despesa total projetada para 2021 é da ordem de R\$121,9 bilhões de reais. Nessa estimativa, as despesas correntes representam cerca de R\$94,4 bilhões de reais, as despesas de capital equivalem a R\$7,4 bilhões de reais e as operações intraorçamentárias somam R\$19,0 bilhões. Nesses termos, o déficit orçamentário para 2021 é estimado em R\$16,2 bilhões de reais.

Observo que as reformas estruturantes feitas no sistema previdenciário dos servidores públicos estaduais, que foram realizadas neste ano de 2020 com o apoio e a compreensão da Assembleia Legislativa, resultarão em efeitos financeiro-orçamentários positivos e mais sustentáveis no médio e longo prazos. Entretanto, no curto horizonte do próximo exercício fiscal, a projeção é ainda de déficit substancial no setor previdenciário.

Ressalto que, em decorrência de acontecimentos absolutamente atípicos na história da humanidade, os efeitos da pandemia de COVID-19 continuarão a impactar a sociedade e a economia mineiras. Portanto, mesmo que sob as repercussões negativas em relação às finanças públicas, o Estado manterá as ações de enfrentamento da pandemia em todos os âmbitos de suas atividades, especialmente as de saúde, educação, segurança, assistência social e incentivo econômico.

Embora a situação fiscal de Minas Gerais permaneça grave e de complexa resolubilidade, nos termos já postos em mensagem de minha autoria e encaminhada a essa Assembleia no ano de 2019, reitero o compromisso de todo o Poder Executivo no sentido de realizar suas atribuições constitucionais em prol do Povo de Minas e, simultaneamente, empreender esforços para reconstituir o equilíbrio fiscal e orçamentário do Estado no médio e longo prazos. Sob essas duas diretrizes, o Governo sempre atuará de modo democrático e em plena sintonia com os Poderes Legislativo e Judiciário e com o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência e à Assembleia Legislativa.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– O Projeto de Lei nº 2.202/2020 e seus anexos, encaminhados pela mensagem acima, serão publicados oportunamente.

OFÍCIOS

Do Sr. Igor Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.373/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Vinicius Alvarenga, diretor Superintendente da Companhia Brasileira de Lítio, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.828/2020, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Vinicius Alvarenga, diretor Superintendente da Companhia Brasileira de Lítio, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.829 a 5.831/2020, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Do Sr. Luiz Marcelo Cabral Tavares, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.198/2020, do deputado Betão. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Robson Souza de Almeida, secretário-geral da Câmara Municipal de Varginha, encaminhando cópia de pronunciamento do vereador João Martins Ribeiro (Joãozinho Enfermeiro) pela criação do piso salarial dos profissionais de enfermagem. (– À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Rodrigo de Arruda Campos solicitando a revisão da legislação ambiental vigente, principalmente os dispositivos do Decreto nº 47.383, de 2018, que destaca, bem como os procedimentos adotados pelos órgãos de meio ambiente do Estado, de forma a permitir a redução da carga sobre o setor produtivo. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Orientações Gerais para a Reunião

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a reunião ordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se o disposto no inciso II do art. 14 e no art. 22 do Regimento Interno e nas demais normas regimentais aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

1) Somente será registrada a presença nas reuniões de Plenário das deputadas e dos deputados que ingressarem na plataforma do Silegis ou no ambiente de videoconferência do Zoom;

2) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, c/c o art. 157, do Regimento Interno;

3) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo chat online, escrevendo expressamente “aparte”;

4) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”;

5) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver online no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

6) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.194/2020

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar e parcelar o pagamento dos débitos tributários que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos de regulamento, parcelar e prorrogar os prazos para pagamento de débitos tributários existentes entre as empresas referenciadas nesta Lei e o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Os débitos são os compreendidos entre a interrupção ou restrição das atividades produtivas devido às medidas emergenciais de combate à pandemia do coronavírus e até dentro dos prazos descritos nesta lei, podendo a critério do Estado de Minas Gerais, ser prorrogado por igual prazo.

Parágrafo único – Os débitos referentes a esta lei não sofrerão quaisquer reajustes, bem como estarão isentos de encargos financeiros e multa até o fim do prazo estabelecido no caput.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá conferir prazo de até 12 (doze) meses para pagamento dos tributos devidos ao Estado de Minas Gerais entre os meses de Março à Dezembro de 2020, às empresas que explorem atividades de bar, restaurantes e similares e atividades culturais e artísticas, cujo faturamento bruto anual não ultrapasse R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 4º – O Poder Executivo poderá conferir prazo de até 6 (seis) meses para pagamento dos tributos devidos ao Estado de Minas Gerais dentre os meses de Março à Dezembro de 2020, às empresas que explorem atividades de bar, restaurantes e similares e atividades culturais e artísticas, cujo faturamento bruto anual não ultrapasse R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2020.

Tadeu Martins Leite, 1º-secretário (MDB).

Justificação: É público e notório que a pandemia afetou todos os setores da economia e por óbvio essa casa legislativa necessita dar seu apoio para auxílio à superação desta grande crise.

O intuito do presente projeto é, desde já, autorizar o poder Executivo do Estado de Minas Gerais a conceder parcelamentos e prorrogação de vencimento de tributos devidos por micro e pequenos empresários, em especial, os dos setores os quais podem ser considerados os mais prejudicados, quais sejam o de bares e restaurantes além dos empresários dos setores de eventos. São os setores que foram os primeiros a suspender suas atividades e, entre os estabelecimentos comerciais e de serviços, os últimos a voltarem, ainda em semi-normalidade.

Segundo dados da Abrasel, em Minas Gerais, o setor de alimentação fora do lar é composto por 133.790 empresas, que geram mais de 802.740 empregos diretos e movimentação financeira em torno de 28 bilhões de reais a cada ano. Já em Belo Horizonte, o segmento conta com 22.524 empresas, gera mais de 135.144 empregos diretos e movimentação financeira da ordem de 4,5 bilhões anuais.

O foco diferenciado nos micro e pequenos empresários em geral é determinado pela Carta Magna Brasileira que versa, em seu artigo 146, alínea "d", que micro e pequenos empreendedores devem ter tratamento diferenciado, assim como também estabelece o mesmo texto máximo em seu artigo 179.

A Lei Complementar Federal nº 123, que atendeu ao disposto no texto Constitucional, versa que as microempresas são as que auferem receita bruta igual ou inferior à R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais e as pequenas empresas são as que auferem até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) anuais, portanto, são as empresas que devem ter tratamento diferenciado e até favorecido pelo legislador.

Quanto à legalidade no que tange à lei federal de responsabilidade fiscal, o presente projeto não prevê desconto algum de receita tributária, tampouco versa sobre renúncia de receita e, portanto, está em consonância com o disposto na legislação Federal sobre o tema vez que não se trata de renúncia de tributos eventualmente devidos pelos contribuintes, ainda que micro ou pequenos empresários.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.195/2020

Dá denominação ao edifício destinado ao Ministério Público do Estado no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Promotor de Justiça Cleber José Rodrigues, o prédio público destinado ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais, localizado à Avenida Cuia Mangabeira, nº 355, Bairro Cândida Câmara, no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2020.

Celise Laviola (MDB)

Justificação: Apresento o projeto de lei, conforme sugestão do Ministério Público de Minas Gerais encaminhada por meio do Of. GAB/0569/2020 anexado, com o intuito de homenagear o Promotor de Justiça Cleber José Rodrigues, cujo nome fora indicado, de forma unânime, por todos os promotores de justiça de Governador Valadares como representante local da instituição, estimado por todos, de elevado quilate e precocemente falecido.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.197/2020

Institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para a Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para a Pessoa Idosa com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa residente no Estado de Minas Gerais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º – Considera-se pessoa idosa para os efeitos desta lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º – Constituem diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para a Pessoa Idosa:

I – Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II – Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como olimpíadas da terceira idade envolvendo todas as regiões do estado, em parceria com as prefeituras municipais e entidades da sociedade civil organizadas;

III – Fomentar parcerias e convênios com prefeituras e faculdades de educação física.

Parágrafo único – Poderá as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º – Para a execução da Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para a Pessoa Idosa, as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, que atendam a pessoa idosa, poderão receber recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, observando-se a legislação vigente.

§ 1º – Os recursos que trata o art. 4º serão destinados, prioritariamente, para incentivo à realização de eventos e a recuperação de espaços físicos.

§ 2º – As parcerias poderão ser realizadas diretamente entre as entidades da sociedade civil organizadas e o Estado, bem como a interveniência dos municípios onde estão estabelecidas.

Art. 5º – O poder executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: No Brasil, toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos é considerada como idoso, de acordo com o Estatuto do Idoso (Ministério da Saúde). Porém, é importante frisar que essa nomenclatura não está e não deve ser associada com fragilidade ou invalidez, já que pessoas com 60 anos ou mais estão plenamente aptas para realizar atividades cotidianas, laborais, físicas e intelectuais.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2005), para prevenir ou retardar o aparecimento de doenças crônicas não transmissíveis, o idoso deve realizar, semanalmente, pelo menos 150 minutos de atividades físicas de intensidade moderada ou 75 minutos de intensidade física de maior intensidade.

O esporte tem o seu papel de destaque na integração social e manutenção das condições físicas, considerados dois fatores essenciais na associação saúde e envelhecimento.

A prática regular de esportes é uma grande aliada da saúde física e mental em qualquer idade.

Mesmo com os benefícios comprovados, muitas vezes a falta de oportunidade de praticar esporte faz com que alguns idosos levem uma vida mais sedentária e por consequência, mais monótona.

Com o passar dos anos é natural que os sistemas fisiológicos do corpo declinem. A chave é então adotar um estilo de vida mais equilibrado.

Todas essas mudanças, quando o corpo não está preparado, podem ocasionar diversos efeitos negativos à vida do idoso, restringindo sua capacidade de locomoção, por exemplo, o que pode implicar em quedas e dificuldades na realização de atividades da vida diária.

O principal benefício do esporte na terceira idade é envelhecer biologicamente com saúde e manter a capacidade funcional. Atividades físicas concedem ao idoso mais independência.

Esse, portanto, é um assunto de grande relevância pois essa população necessita da prática de atividade física para prevenir e/ou retardar o aparecimento de doenças ou fazer parte do tratamento delas.

Ademais, Envelhecer é direito personalíssimo e deve ser Protegido.

É direito do idoso receber Proteção!

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.198/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos nos hospitais, clínicas e laboratórios sobre o dever legal de

comunicação às autoridades competentes nos casos de estupro e assédio sexual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido que os hospitais, clínicas e laboratórios do setor público e privado instalados no Estado de Minas Gerais devem afixar, em locais de fácil visualização, cartazes informando sobre o dever legal de comunicação às autoridades competentes os casos de estupro e assédio sexual, contendo os dizeres com referência a Lei das Contravenções Penais – art. 66, inciso II: “crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício da medicina ou de outra profissão sanitária, desde que a ação penal não dependa de representação e a comunicação não exponha o cliente a procedimento criminal”.

Art. 2º – Os hospitais, clínicas e laboratórios terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptarem às exigências nele contidas.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: A abordagem dos profissionais de saúde de casos de violência é fundamental na atualidade. Casos de violências representam violação à dignidade da pessoa humana, assim como aos direitos fundamentais à saúde, física e mental, previstos na Constituição Federal.

A Organização Mundial de Saúde – OMS define violência como uso de força física ou poder, cuja finalidade representa ameaça ou prática, contra si, ou contra grupo ou comunidade, ao qual possa resultar no sofrimento, lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

A Lei Federal nº 13.718/2018 - Código Penal, define no seu art. 225, que os crimes contra a dignidade sexual é definida em ação pública incondicionada. Enquanto houver vítimas, com todos os males daí inerentes expostos, a luta pela mudança dessa realidade deve continuar.

Contudo, faz-se necessário que o conhecimento desta obrigatoriedade seja estimulada ao cumprimento, para que não venham a incorrer em uma contravenção penal e desobediência ao Código de Ética Profissional.

Em face do exposto e ante a importância da matéria, confio no apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.199/2020

Obriga a instalação de itens de segurança em caixas eletrônicos nos Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatórios às instituições financeiras que exploram serviços de caixas eletrônicos, inclusive os de funcionamento por período integral, providenciar os seguintes itens de segurança:

I – instalação de dispositivos de filmagem ininterrupta;

II – monitoramento permanente;

III – manutenção de 1(um) vigilante durante o horário de funcionamento.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: O STF entendeu, de acordo com a ADI 3155, que os estados da federação têm competência para legislar em defesa e em proteção dos consumidores locais.

Em São Paulo, a Lei nº 10.883/2001, que gerou a ADI 3155, recebeu entendimento unânime quanto a autonomia dos entes federativos, que consiste na atribuição de elaborar regras próprias dentro dos parâmetros delimitados pela Constituição Federal.

Cabe aos estados e municípios legislar sobre medidas de segurança, conforto e rapidez aos usuários dos serviços bancários.

A presente propositura se baseia no art. 24 da Constituição Federal e no art. 2º do Código de Defesa do Consumidor, ao pretender reduzir os riscos à integridade dos usuários diante do atual contexto de aumento de violência, que está pulverizada por todo o território nacional.

É comum que pessoas sejam fragilizadas (quando não perdem a vida) ao manusearem os Caixas Eletrônicos. O presente projeto visa dar proteção ao Usuário.

Conclamo os nobres pares na aprovação da presente propositura, por se tratar de matéria em Defesa do Consumidor.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 285/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.200/2020

Dispões sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações contra o uso indevido de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica obrigatória a inserção de mensagens educativas alertando para os malefícios e os riscos decorrentes do uso indevido de drogas ou substâncias entorpecentes, durante a realização de eventos artísticos, culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – As mensagens educativas de que trata o art. 1º deverão ser apresentadas ao público em texto escrito, de forma oral ou em produto audiovisual.

Parágrafo único – No caso de serem utilizadas placas ou cartazes, os produtores dos eventos deverão fixá-los em locais visíveis e devem ter a escrita com letras que possibilitem sua visualização à distância.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos do orçamento das secretarias, que poderão fazer parceria para aplicação desta lei.

Art. 4º – O Poder Executivo, através das Secretarias do estado deverão encarregar-se dos atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: A presente proposta tem por finalidade a conscientização do cidadão no sentido do uso indevido de substâncias entorpecentes, drogas. Para tanto, foca nos ambientes em que haja afluência de grande número da população, para difundir os malefícios do uso indevido de drogas, e com isso atingir o maior número de interlocutores possível.

Em muitos eventos, o público presente acaba consumindo demasiadamente determinadas drogas. Nesse sentido, as medidas educativas são uma das formas de prevenir a população para seus malefícios.

A Lei nº 11.343 de 2006, que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad –, prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, sendo que é necessário estratégias para prevenção do uso indevido de drogas.

O presente projeto norteia a Publicidade em eventos, e, faz Alerta para preservar vidas e a saúde.

É de conhecimento geral que o uso indevido de drogas é um problema que atinge nossa realidade, e nesse diapasão, a matéria em questão se mostra de extrema relevância na busca de proteção à saúde pública. Solicito, portanto, a aprovação desta propositura, aos nobres pares.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Rosângela Reis. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 714/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.305/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Câmara de Orçamento e Finanças – Cofin – pedido de providências para que decidam favoravelmente à nomeação dos candidatos excedentes dos concursos públicos vigentes na área da segurança pública, especialmente o concurso de delegado e escrivão, o Curso de Formação de Soldado da PMMG do interior, o QP-BM e o QPE-BM do CBMMG, e do processo seletivo simplificado dos agentes prisionais, bem como a suspensão do prazo de término dos contratos dos agentes socioeducativos e prisionais vigentes.

Nº 6.351/2020, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Rodrigo Leite pela importância do seu trabalho à frente da Vice-Presidência da Fundação Ezequiel Dias – Funed-MG.

Nº 6.352/2020, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Lenira de Araújo Maia pela importância do seu trabalho à frente da Diretoria-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG.

Nº 6.356/2020, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulada manifestação de apoio aos servidores da Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor da Polícia Civil de Minas Gerais pela participação, em conjunto com o Procon-MPMG, na operação em defesa do consumidor, desencadeada em 17/9/2020, que buscou apurar possíveis abusos na elevação de preços de itens da cesta básica em Belo Horizonte.

Nº 6.357/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que a Bolsa Merenda continue sendo disponibilizada às famílias beneficiadas, ainda que retornem as aulas presenciais em nosso Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.358/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja regularizado o fornecimento de medicamentos distribuídos pela Farmácia de Minas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.359/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja verificada a possibilidade de disponibilizar imediatamente o cadastro para recebimento do auxílio emergencial do Estado – Programa Renda Minas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.360/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que se implemente o disposto na Lei nº 23.686, de 22 de setembro de 2020, solicitando-se que a secretaria se abstenha de finalizar os contratos de tempo determinado por decurso do tempo de vigência, uma vez que os prazos de término desses contratos estão suspensos por força da lei citada, informe as unidades prisionais sobre o disposto na lei, uma vez que temos denúncias de que trabalhadores estariam sendo mantidos em casa, sem trabalhar e receber, enquanto o contrato permanece em situação incerta, e proceda à recontração dos trabalhadores desligados nos meses anteriores à publicação da lei. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.361/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais rodoviários federais que atuaram de forma brilhante na ocorrência, em 26/9/2020, que resultou na apreensão de mais de duas toneladas de maconha, escondidas em uma carreta, na Rodovia Fernão Dias, em Betim, carga avaliada em R\$ 2,1 milhões. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.362/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Mineira Doutorinhos do Riso pela posse da primeira diretoria do projeto, que é composta por Miriam Aparecida Silva Castro (presidente), Jaiana Rocha Venâncio (secretária) e Leonardo Miranda Gerçossimo (tesoureiro); e do conselho fiscal, composto por Urbano Luiz Albuquerque de Oliveira (presidente), Mariângela Albuquerque de Oliveira Guimarães (secretária) e José Calixto da Fonseca (vogal), além de oito membros que participaram da assembleia de fundação. (– À Comissão do Trabalho.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 898/2020

Do deputado Alencar da Silveira Jr. em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 6.310/2020, de sua autoria.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões do Trabalho e de Defesa do Consumidor.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 6.305 e 6.356/2020, da Comissão de Segurança Pública, e 6.351 e 6.352/2020, da Comissão de Educação. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões

do Trabalho – aprovação, na 8ª Reunião Extraordinária, em 29/9/2020, do Projeto de Lei nº 541/2019, do deputado Cristiano Silveira, com a Emenda nº 1, e dos Requerimentos nºs 5.287 e 5.288/2020, do deputado Betão, 5.594, 5.690 e 5.818/2020 do deputado Celinho do Sintrocel, 5.973 e 6.130/2020, do deputado Gustavo Mitre, e 6.202 e 6.203/2020, do deputado Gil Pereira; e

de Defesa do Consumidor – aprovação, na 3ª Reunião Extraordinária, em 30/9/2020, dos Requerimentos nºs 5.498 e 5.534/2020, da deputada Delegada Sheila, 5.591/2020, do deputado Celinho Sintrocel, e 5.696 e 5.741/2020, do deputado Ulysses Gomes (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 898/2020., do deputado Alencar da Silveira Jr., em que solicita a retirada de tramitação do Requerimento nº 6.310/2020 (Arquive-se o requerimento.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 1º de outubro, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/3/2020

Às 15h3min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Léo Portela, Professor Irineu, Celinho Sintrocel e Cleitinho Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Léo Portela, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* da Sra. Daniele Pereira Rosa, solicitando manutenção nas Rodovias MG-126 e BR-267, que ligam Mar de Espanha a Juiz de Fora; e dos Srs. Orlando Casagrande Neto, denunciando as condições de ônibus da empresa Expresso Gardênia; Cláudio Lopes Costa, solicitando informações a respeito de algumas linhas de transporte municipais e metropolitanos. Comunica também o recebimento de ofício do Sr. Paulo de Tarso Moraes Filho, promotor de justiça do Ministério Público de Minas Gerais, publicado no *Diário do Legislativo* em 5/3/2020. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 5.493/2018, no 1º turno (Cleitinho Azevedo), e Projeto de Lei nº 5.448/2018, no 1º turno (Neilando Pimenta). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.210/2019 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Léo Portela). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.761, 4.762, 4.767, 4.784, 4.787, 4.788, 4.808, 4.818, e 4.834/2020. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: 6.122, 6.124, 6.127, 6.131, 6.146, 6.147, 6.148, 6.157, 6.158, 6.197, 6.226, 6.237, 6.242, 6.243, 6.262, 6.331, 6.332, 6.359, 6.393, 6.472, 6.478, 6.484, 6.487, e 6.496/2020. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 6.624/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, pedido de providências para que sejam realizadas obras de recuperação e melhoria no trecho da BR-265 entre os Municípios de São João del-Rei e Lavras;

nº 6.625/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, pedido de providências para que sejam realizadas obras de recuperação e melhoria no trecho da Rodovia MG-477 entre os Municípios de Guiricema e Visconde do Rio Branco;

nº 6.629/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais pedido de providências para a fiscalização e sanção das empresas de transportes coletivos da Região Metropolitana, especialmente, do Município de Santa Luzia, pela ocorrência de vazamento de água de chuva pelo teto dos ônibus, em total desrespeito aos direitos dos usuários;

nº 6.630/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte – STU-BH –, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU –, pedido de providências para sanar, com a devida urgência, os vazamentos de água de chuva que vêm ocorrendo dentro dos vagões do metrô de Belo Horizonte;

nº 6.641/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam realizadas obras urgentes no trecho da BR-267 que liga Juiz de Fora a Leopoldina, tendo em vista a quantidade de buracos existentes na via e a ocorrência frequente de acidentes;

nº 6.643/2020, do deputado Léo Portela, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre quais linhas do sistema de transporte intermunicipal estão operando com contratos precários (sem licitação prévia); quais as razões de o coeficiente tarifário das linhas intermunicipais ser significativamente superior ao das linhas interestaduais, gerando grandes tarifas aos usuários mesmo em trechos de quilometragem menor; quais os motivos de não haver concorrência entre empresas operadoras, pelo menos nas linhas de maior demanda, o que poderia significar uma melhor prestação de serviços e até tarifas mais reduzidas; quais as razões técnicas e legais que permitem que os veículos do transporte intermunicipal possam circular com até 18 anos de idade; quais os motivos por que se tem permitido a renovação da frota do transporte metropolitano por veículos usados, provenientes de outros sistemas, em prejuízo dos passageiros; e quais os benefícios tributários a que fazem jus as empresas responsáveis pelo transporte intermunicipal e metropolitano;

nº 6.656/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, pedido de providências para que sejam realizadas obras de recuperação e melhoria no trecho da BR-367 entre os Municípios de Carbonita e Couto de Magalhães de Minas, tendo em vista que a via encontra-se em situação crítica, com grande quantidade de buracos e outras deformações na pista.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

Léo Portela, presidente.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 5/6/2020

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Gil Pereira, Arlen Santiago e Zé Reis. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a situação das mulheres no contexto da pandemia de covid-19 no Estado. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Bilac Pinto, secretário de

Estado de Governo (12 e 14/3 e 9/5/2020); Igor Eto, secretário de Estado de Governo (1º, 7, 9 e 28/5/2020); Nelson Misisas de Moraes, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (20/2/2020). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.708/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a importância da revista *Elas por Elas*, do Sinpro-MG, 12ª edição, que busca a visibilidade das mulheres e mostra suas lutas e resistências;

nº 6.709/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados, com a participação dos promotores de justiça, para debater as ações de enfrentamento da violência contra as mulheres nos municípios mineiros;

nº 6.880/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater as medidas de enfrentamento da mortalidade materno-infantil em tempos de pandemia;

nº 6.920/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a situação das mulheres no contexto da pandemia de covid-19 no Estado;

nº 6.930/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, pedido de providências com vistas à regulamentação da Lei nº 23.644, de 2020, que dispõe sobre o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de violência doméstica e familiar contra a mulher durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19 e dá outras providências;

nº 6.940/2020, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao superintendente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Cosmiv-TJMG –, pedido de informações sobre as medidas protetivas adotadas para reduzir os impactos da violência doméstica e familiar contra as mulheres no contexto da pandemia de covid-19, bem como sobre a implementação das seguintes recomendações: poderão ser analisados independentemente do registro prévio do boletim de ocorrência, nos casos em que o fato de violência doméstica sofrido pela mulher não configure crime de ação penal pública incondicionada, os pedidos de deferimento e agravamento de medidas protetivas de urgência; deverá ser realizada a citação ou intimação do réu por oficial de justiça exclusivamente nos casos em que houver ordem de afastamento do agressor do lar ou recondução da ofendida, devendo, nos demais casos, se for conhecido o número de telefone ou o *e-mail* da requerente e do requerido, serem eles intimados eletronicamente, seja por intermédio do aplicativo WhatsApp, seja por *e-mail*; não deverão ser revogadas no curso da pandemia as medidas protetivas de urgência já concedidas, durante o período em que as instituições que compõem o Sistema de Justiça estiverem atendendo remotamente, exceto nos casos em que as próprias mulheres solicitarem a revogação;

nº 6.941/2020, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a implementação da Lei nº 23.645, de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da violência doméstica e familiar e a proteção social da mulher durante o estado de calamidade pública;

nº 6.942/2020, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as condições de saúde e proteção das mulheres privadas de liberdade, incluindo as gestantes, no contexto da pandemia de covid-19;

nº 6.981/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja formulada manifestação de apoio às profissionais que redigiram a Nota Técnica Nº 16/2020 – Cosmu/Cgcivi/Dapes/Saps/MS, que dispõe sobre o acesso à saúde sexual e à saúde reprodutiva no contexto da pandemia de covid-19, tendo em vista a relevância e a oportunidade das recomendações para a saúde integral das mulheres;

nº 6.982/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja encaminhado ao Poder Executivo pedido de providências para que se priorize a regulamentação da Lei nº 23.644, de 22/5/2020, que dispõe sobre o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de violência doméstica e familiar contra a mulher durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de covid-19;

nº 6.983/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a mortalidade materna no Estado, em que seja especificado o quantitativo de ocorrências no período de janeiro a junho de 2020, e seja estabelecida comparação com o mesmo período em de 2019 e 2018;

nº 6.984/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja encaminhado às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que se priorize a realização ou o fortalecimento de campanhas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar, por variados meios e mídias, de modo a atingir o maior número de mulheres em todas as regiões do Estado, considerando-se a relevância da informação, especialmente no contexto da pandemia de covid-19;

nº 6.985/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja encaminhado às Secretarias de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Planejamento e Gestão e de Governo pedido de providências para que mantenham as ações inerentes às políticas públicas voltadas para as mulheres no Estado, particularmente por meio da manutenção dos recursos necessários, considerando-se, especialmente, a situação já verificada de aumento da violência doméstica e familiar no contexto da pandemia de covid-19;

nº 6.986/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja encaminhado às Secretarias de Estado de Justiça e Segurança Pública e de Desenvolvimento Social pedido de providências para que se amplie a divulgação do aplicativo MG Mulher, considerando-se a especial necessidade de seu acesso pelas mulheres em todas as regiões do Estado, notadamente diante do aumento do número de denúncias de violência doméstica e familiar durante o período da pandemia de covid-19;

nº 6.987/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências com vistas à regulamentação da Lei nº 23.631, de 2/4/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, notadamente em relação às ações previstas para a proteção social das mulheres e a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar;

nº 6.988/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que sejam incluídos, com urgência, representantes do Ministério Público de Minas Gerais, da Defensoria Pública de Minas Gerais e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no grupo de trabalho constituído para a implantação do registro de ocorrência e do pedido de medida protetiva relativos a ato de violência contra a mulher por meio de delegacia virtual, conforme previsto na Lei nº 23.644, de 22/5/2020;

nº 6.989/2020, das deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, em que requerem seja formulada manifestação de pesar e apoio a Mirtes Renata Souza em face do falecimento de seu filho, Miguel Otávio Santana da Silva, que morreu aos 5 anos de idade após cair do 9º andar de prédio do conjunto de edifícios conhecido como “torres gêmeas”, no Recife, nos momentos em que deveria permanecer aos cuidados de Sarí Gaspar Côrte Real, empregadora da mãe da criança, enquanto Mirtes Renata Souza cumpria as ordens de passear com o cachorro dos empregadores.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Jailane Devaroop Pereira Matos, coordenadora estadual de Política para Mulheres da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

– Sedese; Carla Cristina Oliveira Santos Vidal, chefe do Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família da Polícia Civil de Minas Gerais; Patrícia Habkoun, coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – CaoCV; Alice de Souza Birchal, superintendente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comsiv; e Denize Ornelas, médica de Família e Comunidade, mestre em Saúde da Família pela Unifesp, membro do Grupo de Trabalho de Saúde da População Negra e diretora de Comunicação da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. A presidência, como uma das autoras do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Em seguida, concede a palavra às demais deputadas autoras do requerimento para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

Andréia de Jesus, presidenta.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/6/2020

Às 15h31min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Raul Belém, Carlos Pimenta, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes, membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Celise Laviola. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o aumento do abandono de animais durante a pandemia de covid-19 e a necessidade de se implantar de metodologia específica para as políticas de adoção no Estado. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Bilac Pinto, secretário de Estado de Governo (14/3/2020); e Igor Eto, secretário de Estado de Governo (1º, 9, 10 e 28/5/2020). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.935/2020, dos deputados Noraldino Júnior, Raul Belém, Carlos Pimenta, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o aumento do abandono de animais durante a pandemia de covid-19 e a necessidade de implantação de metodologia específica para as políticas de adoção no Estado;

nº 6.975/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater os desafios da retomada das atividades das instituições públicas e privadas, entidades e órgãos ambientais, para que priorizem o desenvolvimento econômico sustentável no contexto da pandemia e da pós-pandemia;

nº 6.976/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja apresentada à comissão cópia integral dos autos de licenciamento ambiental das empresas Extrativa e Cedro Mineração, em Nova Lima, além dos respectivos anexos e de todos os termos de ajustamento de conduta – TACs – realizados por essas empresas, para fins de apuração de denúncias de crimes ambientais;

nº 6.977/2020, dos deputados Noraldino Júnior, Raul Belém, Gustavo Santana, Osvaldo Lopes e da deputada Celise Laviola, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que a escolha do futuro secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável seja baseada na meritocracia, a fim de reconhecer a qualificação técnica dos atuais dirigentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – para exercer tal cargo.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Samylla de Cássia Ibrahim Mol, coordenadora de Fauna e Pesca da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Flávia Quadros Campos Ferreira, médica veterinária especialista em Controle Populacional e Medicina do Coletivo; e os Srs. Germano Luiz Gomes Vieira, secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Cezar Augusto Fonseca e Cruz, subsecretário de Fiscalização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, e Bruno Zuffo Janducci, diretor de Inteligência e Ações Especiais da Semad. Os deputados Noraldino Júnior, Raul Belém, Carlos Pimenta, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes, coautores do requerimento que deu origem ao debate, tecem suas considerações iniciais. Logo após, passam a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

Noraldino Júnior, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/6/2020

Às 14 horas, comparecem na Sala de Comissões os deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire, Doutor Paulo e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Celise Laviola e Laura Serrano e os deputados Virgílio Guimarães, Gil Pereira, Dalmo Ribeiro Silva e Zé Reis. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as ações dos municípios mineiros no enfrentamento à pandemia de covid-19. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Carla Prado Silva, presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (1º/5/2020); e Kátia Rocha, presidente da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais (7/5/2020); e dos Srs. Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, secretário de Estado de Saúde (5/3/2020); Wanderson Kleber de Oliveira, secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (25/4/2020); Bilac Pinto (3), secretário de Estado de Governo (1 em 12/3/2020 e 2 em 14/3/2020); Leonardo Batista Silva (2), chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde (1 e 28/5/2020); Igor Mascarenhas Eto (8), secretário de Estado de Governo (1 em 28/5/2020 e 7 em 30/5/2020); Raphael Castro Mota, presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (1º/5/2020); e Paulo Henrique Chiste da Silva, fisioterapeuta (5/3/2020). Comunica também o recebimento de e-mail da Sra. Waleska Aparecida Vianna de Rezende, da Coordenação de Políticas de Atenção Primária à Saúde (14/5/2020). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos nºs 6.746 e 6.748/2020. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.881/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater as medidas de enfrentamento da mortalidade materno-infantil em tempos de pandemia;

nº 6.904/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que se intensifiquem os esforços para garantir a proteção dos profissionais da saúde no âmbito dessa fundação, haja vista os números de denúncias apresentadas pelos servidores de falta ou baixa qualidade de equipamentos de proteção individual – EPIs;

nº 6.932/2020, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca do número de respiradores e demais insumos e recursos financeiros e humanos indispensáveis a seu funcionamento no atendimento à pandemia de covid-19 que eventualmente serão destinados ao Município de Paracatu;

nº 6.994/2020, dos deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire, Doutor Wilson Batista, Doutor Paulo e Hely Tarquínio, em que requerem seja realizada audiência pública, com a presença do presidente do Cosems-MG e dos secretários municipais de Saúde de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Teófilo Otôni, para debater as ações dos municípios mineiros no enfrentamento da pandemia de covid-19;

nº 7.018/2020, do deputado Doutor Wilson Batista, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à flexibilização da lista de equipamentos que poderão ser adquiridos conforme a indicação de emenda parlamentar impositiva ao orçamento de 2020, de maneira que seja possível contemplar a carência dos estabelecimentos de saúde e municípios.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Eduardo Luiz da Silva, presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – Cosems-MG, e comunica a presença remota das Sras. Taciana Malheiros Lima Carvalho, secretária-adjunta da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, representando o secretário; Sílvia Regina Pereira da Silva, secretária municipal de Saúde de Pouso Alegre e presidente do Cosems Regional Pouso Alegre; e Maflávia Aparecida Luiz Ferreira, secretária municipal de Saúde de Teófilo Otoni; e do Sr. Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, prefeito de Uberlândia. A presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. O presidente do Cosems-MG entrega ao presidente da comissão ofício em que solicita a habilitação de leitos retaguarda HPP ao Ministério da Saúde. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2020.

Carlos Pimenta, presidente.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/9/2020

Às 9h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o déficit de efetivo nas instituições que compõem a segurança pública do Estado, tendo em vista, especialmente, os dados apresentados no último ciclo do Assembleia Fiscaliza. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria de Lurdes Camilli, presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado Minas Gerais – Sindepominas; e Aline Risi dos Santos, diretora de Comunicação da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis – Cobrapol; o Subten. PM Heder Martins de Oliveira, presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – Aspra-PM/BM; e os Srs. Guilherme da Costa Oliveira, assessor especial da Presidência da Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais – Adepol –, representando o presidente; Bruno Figueiredo Viegas, presidente do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais – Sindep/MG; Wladimir Batista Dantas, representando o presidente do Sindasp-MG; Marcelo Armstrong da Silva, vice-presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais – Sind-Pol –, representando o presidente; e Sgt. PM Michael André Santos, representando o presidente. O presidente, na condição de um dos autores do

requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e, a seguir, passa a palavra para os demais autores, deputados Delegado Heli Grilo, João Leite e João Magalhães, para procederem às suas considerações. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.286/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o déficit de efetivo nas instituições de segurança pública do Estado, tendo em vista, especialmente, os dados apresentados no último ciclo do Assembleia Fiscaliza, para a qual sejam convidados o secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o comandante-geral da PMMG, o comandante-geral do CBMMG e o chefe da PCMG;

nº 7.287/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre quantos servidores *ad hoc* exercem a função de escrivão em todos os municípios do Estado;

nº 7.288/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja formulada manifestação de apoio aos servidores da Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor da Polícia Civil de Minas Gerais pela participação, em conjunto com o Procon-MPMG, na operação em defesa do consumidor, desencadeada no dia 17/9/20, que buscou apurar possíveis abusos na elevação de preços de itens da cesta básica em Belo Horizonte;

nº 7.289/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações sobre o déficit atual da totalidade dos servidores do CBMMG;

nº 7.290/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre o déficit atual da totalidade dos servidores da PMMG;

nº 7.291/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o déficit atual da totalidade dos servidores das carreiras de segurança pública, discriminando-se o percentual de cada categoria;

nº 7.292/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o déficit atual da totalidade dos servidores da PCMG, discriminando-se o percentual de cada categoria;

nº 7.293/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja encaminhado à Câmara de Orçamento e Finanças – Cofin – pedido de providências para que decidam favoravelmente à nomeação dos candidatos excedentes dos concursos públicos vigentes na área da segurança pública, especialmente o concurso de delegado e escrivão, o Curso de Formação de Soldado da PMMG do interior, o QP-BM e o QPE-BM do CBMMG, e do processo seletivo simplificado dos agentes prisionais, bem como a suspensão do prazo de término dos contratos dos agentes socioeducativos e prisionais vigentes;

nº 7.294/2020, dos deputados Bruno Engler, Sargento Rodrigues, Coronel Sandro, Antonio Carlos Arantes, Delegado Heli Grilo, Gustavo Santana, João Leite e Bartô, em que requerem seja realizada visita ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para tratar sobre processos de reintegração de posse.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/10/2020, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com a Cb. PM Viviane Catarina M. Pinto, o Cb. PM Edson Geraldo da Silva Júnior e a 2º-Sgt. PM Marcilaine R. da Silva do Carmo, responsáveis por atuações que, além de profissionalismo, demonstraram o espírito da corporação em servir e proteger a população mineira, ao atender, no caso da Cb. PM Viviane Catarina M. Pinto e do Cb. PM Edson Geraldo da Silva Júnior, uma gestante com fortes dores e realizar o parto dentro da base de segurança em que se encontravam, levando, posteriormente, a recém-nascida à maternidade, e ao amamentar, no caso da 2º-Sgt. PM Marcilaine, uma criança filha de vítima de agressor enquadrado na Lei Maria da Penha, que se encontrava com fome na Delegacia de Mulheres.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mítre e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/10/2020, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a atuação do Tribunal de Contas da União na fiscalização do setor ferroviário.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

João Leite, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 554/2019

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Cleitinho Azevedo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o congelamento das tarifas dos pedágios de concessionárias e permissionárias que estiverem com as obras de melhoramento das vias atrasadas.

Publicada no Diário Legislativo de 28/3/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Vem, agora, a esta comissão, para receber parecer quanto ao mérito, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo impedir que as concessionárias ou permissionárias aumentem as tarifas dos pedágios nos trechos em que as obras de melhoramento estiverem atrasadas. Segundo o projeto, serão consideradas atrasadas as obras que estiverem em desacordo com o cronograma estipulado em contrato. O projeto prevê ainda que o aditamento contratual de dilação de prazo para realização da obra não será considerado.

A comissão que nos precedeu apresentou um texto substitutivo visando aprimorar vários dispositivos da proposição, principalmente para definir que seriam considerados como atrasos apenas os de responsabilidade da concessionária, bem como para que, nos contratos já em vigor, seja garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Entendemos que tal iniciativa é benéfica, pois incentiva um comportamento adequado das empresas concessionárias de rodovias, no intuito do fiel cumprimento dos contratos, o que, diretamente, contribui para a melhoria das condições das rodovias do Estado. Por essas razões, entendemos que o projeto deve prosperar na Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 554/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

Léo Portela, presidente e relator – Professor Irineu – Cleitinho Azevedo – Neilando Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 593/2019

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Cleitinho Azevedo, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 20.805, 26/7/2013, que dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realizar exames em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à troca de categoria e dá outra providência.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública. A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em razão da semelhança, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 882/2019, que acrescenta parágrafos ao art. 3º da Lei nº 20.805, de 26/7/2013, de autoria da deputada Ione Pinheiro.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe propõe acrescentar parágrafo ao art. 3º da Lei nº 20.805, de 26/7/2013, que dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realizar exames em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à troca de categoria e dá outra providência, com o objetivo de facultar ao consumidor a aquisição de placa de identificação veicular em qualquer estabelecimento comercial fabricante, desde que

credenciado no município ou em unidade regional da Polícia Civil situados nos limites territoriais do Estado, ainda que o domicílio do adquirente seja diverso da localidade em que credenciado o fabricante.

Argumenta o autor do projeto que há normas estaduais, de caráter infralegal apenas, que restringem a aquisição da placa, pelo consumidor, aos estabelecimentos credenciados na circunscrição integrada pelo município em que domiciliado o adquirente, o que traz inegáveis prejuízos ao princípio da livre concorrência consagrado no art. 170 da Constituição Federal, pois limita a necessária competitividade entre os fabricantes, ao criar, em favor dos poucos estabelecimentos contemplados, uma reserva daquele mercado existente na circunscrição. Há, ainda, evidente prejuízo ao princípio da defesa do consumidor, também consagrado pelo mesmo dispositivo da Constituição Federal, pois, além da restrição indevida da competitividade, essa imposição torna mais dificultoso resguardar o consumidor de práticas abusivas que porventura ocorram na comercialização das placas e tarjetas.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, não vislumbrou aspectos constitucionais impeditivos à aprovação do projeto. Entretanto, ressaltou que a Lei nº 20.805, de 2013, a qual o projeto originariamente almejava modificar, foi declarada inconstitucional pela ADI nº 5.774, de 20/9/2019, por violação ao art. 22, inciso XI, da Constituição da República. Nesse sentido, a referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1, para transformar a proposição em norma autônoma de defesa e proteção do consumidor, retirando o seu caráter modificativo.

No que compete à análise desta comissão, cumpre inicialmente informar que a Resolução nº 780, de 26/7/2019, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran –, dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV. De acordo com o seu art. 10, a prestação de serviços de fabricação e estampagem das PIV será realizada por meio de credenciamento de fabricantes e estampadores. Segundo essa norma, o fabricante é a empresa credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito – Denatran – para exercer as atividades de fabricação, operação logística, gerenciamento informatizado e distribuição das PIV semiacabadas para os estampadores; e o estampador de placa de identificação veicular é a empresa credenciada pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos estados e do Distrito Federal, em sistema informatizado do Denatran, para exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento final das PIV e sua comercialização com os proprietários dos veículos.

Dada essa explicação sobre os conceitos que envolvem a matéria em análise, entendemos que a proposição em comento é meritória, uma vez que ela visa facilitar a vida do cidadão, e, portanto, somos favoráveis à aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Os argumentos expostos aplicam-se também ao Projeto de Lei nº 882/2019.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 593/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

Léo Portela, presidente e relator – Professor Irineu – Cleitinho Azevedo – Neilando Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.699/2020

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe institui a Política de Transporte sobre Trilhos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por semelhança de objeto, o Projeto de Lei nº 2.173/2020, do mesmo autor.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise dispõe sobre a Política de Transporte sobre Trilhos no Estado. O Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, aprimora a proposta inicial. Nele, são incorporados dispositivos do Projeto de Lei nº 2.173/2020, anexado ao projeto em exame, com medidas inovadoras para o setor ferroviário do Estado. Na nova redação, além de estabelecer princípios da política ferroviária estadual, o projeto institucionaliza o Plano Estratégico Ferroviário do Estado e busca criar instrumentos para fomentar um sistema ferroviário sob a tutela estadual. Vem em boa hora a matéria tramitar neste Parlamento, dada a importância histórica e o valor simbólico do transporte ferroviário para Minas Gerais.

A primeira ferrovia estabelecida no Estado foi a Estrada de Ferro Dom Pedro II, mais tarde denominada Central do Brasil. Com ela, veio a inauguração da Estação de Chiador, com a presença de Sua Majestade Dom Pedro II, em 27/6/1869, no ramal de Três Rios (RJ) a Porto Novo (MG). A segunda ferrovia em Minas Gerais foi a Estrada de Ferro Leopoldina, inaugurada em outubro de 1874. Esses e vários outros trechos da época do Império foram posteriormente absorvidos pela Rede Ferroviária Federal – RFFSA. Não obstante, o foco no transporte rodoviário que se deu no século XX levou a um abandono do transporte ferroviário. Após a extinção da RFFSA, com a conseguinte concessão de milhares de trechos para a iniciativa privada no final do século passado, o que se verificou foi um abandono de centenas de quilômetros de ferrovias e material rodante. A ociosidade das ferrovias teve um preço alto para o País. Atualmente, as ferrovias brasileiras transportam somente 15% das cargas em termos de tonelagem por quilômetro útil.

Felizmente, têm surgido novas iniciativas para a retomada do transporte ferroviário no País. Esta Casa, inclusive, tem dado sua contribuição com a criação da produtiva Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. Sem dúvida alguma, o projeto de lei em comento vem se somar a esses esforços.

No jargão ferroviário, há três categorias de ferrovias que serão beneficiadas pelo projeto de lei em análise. Na categoria brownfield se enquadra boa parte da atual malha ferroviária do País, composta de trechos concedidos a partir da extinção da Rede Ferroviária Federal, nos anos 1990. Tais trechos estão ociosos ou abandonados, e as concessionárias hoje não se interessam por eles. Uma das possibilidades de revitalização desses trechos abandonados seria o Estado firmar convênios com a União para assumir sua operação direta ou indiretamente, mediante concessão, permissão ou autorização.

Na categoria shortline, temos as ferrovias de linha curta, muito comuns nos Estados Unidos, que funcionam em uma distância relativamente pequena em comparação a redes ferroviárias de grande porte. Ao invés das grandes ferrovias, que no Brasil são basicamente corredores de exportação de commodities, as shortlines têm como foco conectar indústrias entre si ou com as fontes de matéria-prima, interconectar grandes ferrovias e também operar trens turísticos de passageiros. Sua implementação é de custo mais baixo, seja porque tem trechos curtos, seja porque muitas das shortlines se desenvolveram, na experiência norte-americana, depois que grandes empresas ferroviárias abandonaram linhas de baixo lucro de seus trilhos.

A terceira categoria é a das greenfields, que são ferrovias novas de grande porte, cujo custo de implementação é mais elevado. Tais ferrovias demandam grandes investimentos e sua viabilização tende a depender de ligações do território estadual com portos, para fins de exportação.

Na análise do projeto em epígrafe, importa comentar a avançada experiência do Estado do Pará no setor ferroviário. O Estado do Pará, que, assim como Minas Gerais, tem uma dimensão territorial equivalente à de importantes países do mundo, tem se

destacado no cenário nacional em termos de investimentos no setor de ferrovias. Desde novembro de 2019, os paraenses contam com uma lei com os mesmos objetivos do projeto em exame, que estrutura seu sistema ferroviário estadual. Chamamos a atenção para a inovadora previsão, na norma paraense, da autorização de serviços ferroviários, ou seja, ela prevê a possibilidade de o governo paraense autorizar o funcionamento de infraestrutura ferroviária de propriedade privada, em regime de livre concorrência e liberdade de preços. Medida semelhante está em tramitação no Congresso Nacional, na forma do Projeto de Lei do Senado nº 261/2018, que dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; e dá outras providências. O Pará, como foi dito, já adotou a autorização ferroviária em 2019. Não por acaso, em novembro de 2019, o governo paraense anunciou um protocolo de intenções para a construção de um projeto ferroviário ambicioso, em parceria com a China, no valor de R\$7 bilhões.

Nesse sentido, acreditamos ser muito importante que o Estado de Minas Gerais adote também em seu território a possibilidade do regime de autorização, razão pela qual propomos a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao projeto, que prevê a possibilidade de o Estado estabelecer a nova modalidade de autorização ferroviária, na forma de um contrato de longo prazo entre o Poder Executivo e o investidor interessado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.699/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, abaixo redigida.

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – O Estado poderá autorizar o transporte ferroviário em infraestrutura de propriedade privada, formalizada por meio de contrato por prazo determinado, com duração de 25 a 99 anos, prorrogável por períodos iguais e sucessivos.”.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

Léo Portela, presidente e relator – Professor Irineu – Cleitinho Azevedo – Neilando Pimenta – Celinho Sintrocetel.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.089/2020

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a transferência para a União de parte da malha rodoviária que especifica, sob jurisdição estadual, e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública. A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe autoriza o Estado a transferir para a União a parte da malha rodoviária estadual que abrange o trecho da BR-135 localizado entre os Municípios de Itacarambi e Manga, passando por São João das Missões, e estabelece que, em virtude dessa transferência de domínio, a partir da data do recebimento da rodovia, as despesas com sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação passam a ser de responsabilidade exclusiva da União.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, observou que a transferência do citado trecho à União não implica alteração em sua natureza jurídica – bem de uso comum do povo –, mas tão somente na titularidade do imóvel, que passará a integrar o patrimônio da União, sendo que, de acordo com o [art. 18 da Constituição do Estado](#) e com o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, é exigida avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. Embora não tenha vislumbrado óbices à tramitação da matéria, com o objetivo de aprimorar seu texto e expandir o trecho submetido a federalização, bem como de incluir a travessia sobre o Rio São Francisco, que liga os Municípios de Itacarambi e Jaíba, a referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Em sua análise, ainda, a Comissão de Constituição e Justiça explanou sobre todo o contexto que envolve o caso em apreço, que, por considerarmos relevante para a análise que nos cabe aqui, também abordaremos a seguir.

A Lei Federal nº 12.379, de 6/1/2011, dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – SNV –, sua composição, seus objetivos e critérios para sua implantação, em consonância com os incisos XII e XXI do [art. 21 da Constituição da República](#). O SNV é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação. Quanto à jurisdição, é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e, quanto aos modos de transporte, compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

O art. 19 da referida lei autoriza a União a incorporar à malha rodoviária sob sua jurisdição trechos de rodovias estaduais existentes, cujo traçado coincida com diretriz de rodovia federal integrante da Rede de Integração Nacional – Rinter –, mediante anuência dos estados a que pertençam. A Rinter é composta pelas rodovias que, nos termos do art. 16 da lei, satisfaçam pelo menos um dos seguintes requisitos: promover a integração regional, interestadual e internacional; ligar capitais de estados entre si ou ao Distrito Federal; atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

Já o Decreto Federal nº 5.621, de 16/12/2005, que regulamenta o SNV, estipula que poderão ser incorporados à rede rodoviária sob jurisdição federal, mediante portaria específica, trechos de rodovia estadual implantada, cujo traçado coincida com diretrizes de rodovia federal planejada e constante do Sistema Rodoviário Federal, que obedeça a pelo menos um dos seguintes critérios: interligar as capitais dos estados ao Distrito Federal; interligar segmentos e elementos estruturantes e de grande relevância econômica para o transporte rodoviário e outros modais de transporte; promover ligações indispensáveis à segurança nacional; promover a integração a segmento internacional, inclusive quando objeto de tratado; e interligar capitais estaduais.

O referido decreto também institui que a incorporação de tais rodovias fica ainda condicionada a: viabilidade técnica e econômica da federalização, comprovada por meio de estudo detalhado elaborado pelo órgão competente; estudo específico no caso de interferência com áreas indígenas e de proteção ambiental; manifestação favorável do estado da Federação envolvido; ausência de qualquer ônus para a União, tais como ressarcimento de despesas de desapropriações, construção, operação ou manutenção que tiver incorrido o órgão ou entidade estadual ou municipal até a data da absorção, ou de indenizações decorrentes dessa absorção; e que a rodovia não tenha sido objeto de transferência da União para os estados, exceto em relação aos empreendimentos estruturantes qualificados no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

A proposição em comento trata da Rodovia BR-135, que liga Belo Horizonte a São Luís, capital do Estado do Maranhão. Percebe-se, portanto, que a rodovia integra a Rinter já que, além de conectar capitais de estados, promove a integração regional e interestadual, atende a fluxos de transporte de grande relevância econômica e provê ligações indispensáveis à segurança nacional. Pelas mesmas razões, conforme prevê o referido Decreto Federal nº 5.621, de 2005, seus trechos podem, pelo menos em tese, ser incorporados à rede rodoviária sob jurisdição federal.

É importante, aqui, entender as questões que envolvem o trecho de que trata a matéria sob análise, que se situa entre os Municípios de Itacarambi e Manga, passando por São João das Missões. Tal trecho foi objeto de transferência da União para o Estado de Minas Gerais, em 2002, a título de descentralização da malha rodoviária federal, conforme previsão na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro, e em atos do então ministro de Estado dos Transportes. Com a transferência, as despesas com a manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação do trecho passaram a ser de responsabilidade exclusiva do Estado.

Em 2016, a Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro, criou, no âmbito da Presidência da República, o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI –, destinado à ampliação e ao fortalecimento da interação entre o poder público e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização. A regulamentação do PPI define os empreendimentos públicos federais de infraestrutura qualificados para a implantação por parceria. Os projetos qualificados são tratados como empreendimentos de interesse estratégico e têm prioridade nacional perante todos os agentes públicos nas esferas administrativa e controladora da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Em 19/11/2019, o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – CPPI – editou a Resolução nº 87, pela qual opinou favoravelmente à qualificação, no âmbito do PPI, para apoio ao licenciamento ambiental, do projeto de implantação e pavimentação da BR-135 no trecho compreendido entre os Municípios de Manga e Itacarambi. O empreendimento relativo às obras entre Manga e Itacarambi já possui licença prévia – LP – válida até 22/11/2021. Há necessidade de federalização do segmento para que se dê andamento à obtenção da licença de instalação – LI –, com a posterior liberação do ativo pré-afetado ao projeto.

Conforme já explicitado acima, o Decreto Federal nº 5.621, de 2005, prevê, para a incorporação de quaisquer trechos à rede rodoviária sob jurisdição federal, a necessidade de a rodovia não ter sido objeto de transferência da União para os estados, exceto em relação aos empreendimentos estruturantes qualificados no PPI, que é precisamente o caso do trecho objeto do projeto de lei em exame, sendo necessária a manifestação favorável do estado da Federação envolvido. Tal exigência é igualmente prevista no art. 19 da Lei Federal nº 12.379, de 2011.

Posto isso, entendemos que a matéria é meritória e, do ponto de vista da política pública estadual de transportes, não vemos óbices para que a proposição prospere, uma vez que o trecho rodoviário continuará como via de passagem pública e terá sua manutenção e operação custeadas pela União. Entretanto, com o objetivo de viabilizar a transferência para a União do trecho que cumpre os requisitos legais para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.089/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, redigido a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a transferi-lo à União.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia BR-135 compreendido entre os Municípios de Manga e Itacarambi, passando pelo Município de São João das Missões.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à União o trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – O trecho de rodovia de que trata o art. 1º integrará a malha rodoviária sob jurisdição federal.

Art. 3º – Com a anuência do Poder Executivo do Estado, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, a incorporação do trecho de rodovia de que trata o art. 1º à malha rodoviária sob jurisdição federal dar-se-á mediante ato do Poder Executivo da União.

Art. 4º – Com a incorporação do trecho de rodovia de que trata o art. 1º à malha rodoviária sob jurisdição federal, as despesas com sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação passam a ser de responsabilidade da União.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

Léo Portela, presidente e relator – Professor Irineu – Cleitinho Azevedo – Neilando Pimenta – Celinho Sintrocel.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de pesar pelo falecimento de José Rivaldo de Souza, ocorrido em 1º/3/2020, em Medina (Requerimento nº 4.871/2020, do deputado Carlos Henrique);

de congratulações com Dario Saravese, cônsul da Itália em Belo Horizonte, pelos relevantes serviços prestados à sociedade mineira, especialmente nos setores político, econômico-comercial, cultural e social (Requerimento nº 5.080/2020, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Sr. Francesco Azzarello, por sua posse como embaixador da Itália no Brasil, em 7 de janeiro de 2020 (Requerimento nº 5.570/2020, da deputada Rosângela Reis);

de congratulações com o Sr. Marcos Brandão, diretor-presidente da BH Airport, pela inauguração do Parque Aeroportuário Industrial do Brasil (Requerimento nº 5.669/2020, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com Margarida Maria Alacoque pelo importante trabalho realizado no Sicoob Credialp de Alpinópolis, com mais de cinco décadas dedicadas ao cooperativismo e com 32 anos à frente dessa cooperativa, da qual foi fundadora e é considerada a eterna presidente (Requerimento nº 5.859/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com os senhores Sérgio Gusmão Suchodolski e Lucas Dib, respectivamente presidente e chefe de gabinete do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, pela brilhante, diferenciada e competente atuação à frente dessa instituição, trazendo recursos e movimentando a economia do Estado (Requerimento nº 5.954/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – Cooxupé – pelo recebimento da recertificação do Sistema de Gestão ISO 9001 (Requerimento nº 6.122/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de apoio ao povo libanês, na pessoa do cônsul honorário do Líbano em Belo Horizonte, Sr. Edmundo Abi-Ackel, pela tragédia ocorrida nesse país, em 4/8/2020, quando um depósito que armazenava grande quantidade de nitrato de amônia explodiu no porto da capital, Beirute (Requerimento nº 6.131/2020, do deputado Gustavo Mitre);

de congratulações com a empresa Sorvete Amigo, com sede em Araçuaí e presente em várias cidades do Vale Jequitinhonha, pela iniciativa de criar e desenvolver, junto com agricultores familiares e artesãos, o projeto Amigos da Nossa Terra,

Amigos da Nossa Gente, que contribuirá para o desenvolvimento econômico do Vale Jequitinhonha (Requerimento nº 6.164/2020, do deputado Doutor Jean Freire);

de apoio ao povo libanês, na pessoa do Sr. Frederico Aburachid, presidente da Fundação Libanesa de Minas Gerais, em razão da lamentável tragédia ocorrida no Líbano, em 4/8/2020, quando um depósito que armazenava grande quantidade de nitrato de amônia explodiu no porto da capital, Beirute (Requerimento nº 6.194/2020, do deputado Gustavo Mitre);

de pesar pelo falecimento de Pedro Américo de Souza Sobrinho (Requerimento nº 6.212/2020, do deputado Zé Guilherme);

de congratulações com as Lojas Edmil pelos seus 40 anos de atividade, gerando emprego e renda (Requerimento nº 6.249/2020, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg – pelos 50 anos de sua fundação (Requerimento nº 6.261/2020, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Carlos Pimenta).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO 4.885/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-MG –, em Belo Horizonte, pedido de providências para que promova campanha de conscientização e divulgação em todo o Estado sobre a nova Lei nº 23.414/2019, que obriga os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, localizados no Estado, a inserir referência a pessoa com transtorno do espectro do autismo em placa informativa que contém o rol dos beneficiários de atendimento prioritário.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2020.

Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: Em 2019, foi aprovada a Lei nº 23.414, originada no Projeto de Lei nº 4609/2017, de autoria do Deputado Estadual Cristiano Silveira. A Lei tem como objetivo garantir e efetivar os direitos das pessoas com transtorno do espectro do autismo, evidenciando seu direito ao atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados. A nova legislação é uma importante vitória na luta por direitos e igualdade, mas faz-se necessário que ela seja devidamente divulgada pelos órgãos competentes, uma vez que agora é uma política de Estado, para que toda a população mineira saiba deste novo avanço. Portanto, é urgente que o poder público promova campanhas para informar e conscientizar tanto a população quanto os donos de estabelecimentos comerciais, assim como os órgãos municipais e estaduais vinculados pela Lei. Da mesma forma, é necessário que o Procon fiscalize infrações e envide esforços para garantir a implementação da normativa.

REQUERIMENTO 4.886/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que promova campanhas de conscientização

e divulgação em todo o Estado sobre a nova Lei nº 23.414/2019, que obriga os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, localizados no Estado, a inserir referência a pessoa com transtorno do espectro do autismo em placa informativa que contém o rol dos beneficiários de atendimento prioritário.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2020.

Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: Em 2019, foi aprovada a Lei nº 23.414, originada no Projeto de Lei nº 4.609/2017, de autoria do Deputado Estadual Cristiano Silveira. A Lei tem como objetivo garantir e efetivar os direitos das pessoas com transtorno do espectro do autismo, evidenciando seu direito ao atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados. A nova legislação é uma importante vitória na luta por direitos e igualdade, mas faz-se necessário que ela seja devidamente divulgada pelos órgãos competentes, uma vez que agora é uma política de Estado, para que toda a população mineira saiba deste novo avanço. Portanto, é urgente que o poder público promova campanhas para informar e conscientizar tanto a população quanto os donos de estabelecimentos comerciais, assim como os órgãos municipais e estaduais vinculados pela Lei.

REQUERIMENTO Nº 5.721/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que interceda junto à Codemg para que a fábrica de células de bateria de lítio-enxofre seja instalada na região do Vale do Jequitinhonha, mais precisamente na região das cidades de Araçuaí e Itinga, cidades estas que são a maior fonte da matéria prima de lítio.

Destaca-se que tal medida é de suma importância para, de uma forma compensatória, traga empregos e recursos financeiros para a região que sofrerá com a exploração.

Não menos importante, destaca-se que a região é, notoriamente e historicamente, carente de investimentos por parte do Governo de Minas Gerais, sendo assim, diante da riqueza natural da região, nada mais justo que o investimento na própria região da exploração.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2020.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

REQUERIMENTO Nº 5.926/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, na condição de presidenta da Comissão de Direitos Humanos, atendendo a Requerimento de Comissão nº 6.767/2019 das deputadas Leninha, Andréia de Jesus e Beatriz Cerqueira e dos deputados André Quintão e Celinho Sintrocel aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/3/2020, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações acerca das denúncias dos vendedores ambulantes, apresentadas durante 2ª Reunião Extraordinária, em 11/3/2020, segundo as quais haveria a obrigatoriedade de vendas de produtos da Ambev, exclusivamente, durante as festividades do carnaval de Belo Horizonte de 2020.

Por oportuno, informa que a 2ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater as ações dos órgãos e entidades do governo do Estado envolvidos com eventos realizados antes e durante o Carnaval de Belo Horizonte, tais como o processo de liberação de trios elétricos, denúncias de suposta intimidação e violência policial, entre outros, afrontando direitos humanos fundamentais..

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.005/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, e à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, pedido de providências para a regularização dos repasses de recursos para o Programa de Intervenção Precoce Avançado (Pipa) prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barbacena, que vem executando seus serviços com excelência em prol dos mais 700 atendidos e como referência para 17 municípios circunvizinhos. O Programa de Intervenção Precoce Avançado (Pipa) foi instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais em 2013, diante da necessidade de se planejar e priorizar o foco da assistência à saúde, no acompanhamento dos neonatos de risco e na intervenção precoce, visando à prevenção de deficiências, ao diagnóstico e ao tratamento hábil e especializado. A APAE de Barbacena-MG oferta esse serviço à população do Município e região, desde 2014, com o objetivo de garantir ao máximo o desenvolvimento das capacidades físicas, sensoriais e sociais, desde os primeiros momentos de vida das crianças, sendo de suma importância a manutenção desse qualificado atendimento à saúde dos mineiros. Segundo o Presidente da APAE de Barbacena, o programa não recebe recursos desde meados de 2018, o que impacta sobremaneira essa importante Instituição de atendimento a pessoas com deficiência do Estado.

Sala das Reuniões, 9 de julho de 2020.

Coronel Henrique (PSL)

REQUERIMENTO Nº 6.055/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP –, e à Governadoria do Estado pedido de providências para que seja criado um Porto Seco no município de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2020.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

Justificação: Os portos secos são uma opção logística para reduzir o fluxo de produtos nos portos e aeroportos brasileiros. Além disso, também agilizam as etapas do processo de envio e recebimento de mercadorias, reduzindo os custos com armazenagem. Dentre outros benefícios para a região, a implantação em Montes Claros, por estar próxima a importantes regiões produtoras e consumidoras da região Norte de Minas, será possível diminuir as despesas com deslocamento, um grande problema para os empresários daquela região.

REQUERIMENTO Nº 6.133/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos regimentais, seja oficiado ao Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema, e ao Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais, Gustavo de Oliveira Barbosa, no sentido de não ratificarem o convênio ICMS 59/20, o qual fere princípios constitucionais, observando o disposto no artigo 4º da Lei Complementar 24/75, em prol da preservação da norma vigente que é mais favorável às pessoas com deficiência.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2020.

Duarte Bechir, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e presidente da Comissão de Redação (PSD) – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: O Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – alterou o Convênio nº 38/12, que previa a isenção de ICMS na venda de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autista. O novo Convênio nº 59/20, de 30 de julho de 2020, e publicado no Diário Oficial da União da última segunda, 3 de agosto, prevê que isenções só devam acontecer para quem possuir deficiências de grau moderado ou grave, excluindo-se as de grau leve. Essa nova edição do convênio restringe o benefício apenas para as pessoas com deficiência que causem comprometimento parcial ou total das funções da direção veicular, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir. Estas apresentam-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida – exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O novo convênio fere o princípio da igualdade, pois trata iguais de forma desigual. Fere também o princípio da dignidade da pessoa humana e, eventualmente, o princípio do direito adquirido. Diante disso, é indispensável que o convênio 59/20 não seja recepcionado pelo Governo de Estado de Minas Gerais, conforme o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 24/75, com intuito pleno de dar continuidade à regra atual que é mais favorável às pessoas com deficiência.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 28/9/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Ezequiel Lucas Alves, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Sandro;

exonerando Maria Thereza Hermeto Franco, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

exonerando Marina Isabella Vaz de Oliveira Martins, padrão VL-19, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bartô;

exonerando Paula Santos Bitencourt, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bruno Engler;

exonerando Thassiana Macedo Abrahão, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Heli Grilo;

exonerando Wagner Washington Lana, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Maiara Alves Pereira, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Rosilene Cristina Rocha, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado André Quintão.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 53/2020****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 134/2020**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 20/10/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de sociedade empresária especializada para fornecimento e instalação de paredes divisórias, armários, balcões, bancadas e acessórios.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2020.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 58/2020****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 144/2020**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 19/10/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para locação de equipamentos gráficos, novos ou seminovos, para execução de cópia e impressão digital em preto e branco, incluindo contagem do número de cópias, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e insumos

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2020.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL**EDITAL Nº 2/2020 – PROJETO “MINAS ARTE EM CASA” – 300 ANOS DE MINAS GERAIS****RESULTADO FINAL da etapa de HABILITAÇÃO**

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado final da etapa de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Minas Arte em Casa – 300 Anos de Minas Gerais – Fotografia, conforme previsto no Edital nº 2, de 14 de agosto de 2020.

Os inscritos habilitados passam à fase de seleção, nos termos do item 10.2 do referido edital, em que a proposta será avaliada por profissionais especializados sorteados entre os credenciados do Banco de Pareceristas da ALMG.

1. RESULTADO DOS RECURSOS

RECURSOS APRESENTADOS		
MODALIDADE I – ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA		
PROTOCOLO	PROPONENTE	RESULTADO
88824	Duarth Fernandes Rocha	DEFERIDO
88843	Aline da Silva Ferreira	DEFERIDO
88861	Fernando Carvalho Pedrosa de Medeiros	DEFERIDO
88942	Rodrigo Flávio Alcântara	DEFERIDO
88975	Thais Fernandes do Espírito Santo	DEFERIDO
89130	Pedro Campos Prates	DEFERIDO
89166	Nasser Souza Almeida	DEFERIDO
89195	Matheus de Souza Cardoso	INDEFERIDO
89241	Higor de Jesus Lacerda	DEFERIDO
89351	Allan Macgyver Ribeiro Moura	DEFERIDO
MODALIDADE II – VIDA CULTURAL		
PROTOCOLO	PROPONENTE	RESULTADO

88841	André Silva Breder	DEFERIDO
88848	Ana Luiza Souza Cecílio	DEFERIDO
88860	Roberto Carvalho Pedrosa de Medeiros	DEFERIDO
88875	Ana Carolina de Moura Silva Cervantes Pereira	DEFERIDO
88890	Leonardo Alves Batista	DEFERIDO
88892	Adriana Vianna Teixeira	DEFERIDO
88911	Flávia Ventura Castro	DEFERIDO
88924	Augusto Leme de Medeiros	DEFERIDO
89148	Rosilene Maria Vieira	DEFERIDO
89180	Fábio de Paiva Brumano	DEFERIDO
89193	Fernanda Torquato Braga Silva	DEFERIDO
MODALIDADE III – PATRIMÔNIO NATURAL		
PROTOCOLO	PROPONENTE	MOTIVAÇÃO
88828	Vitor Augusto de Oliveira	DEFERIDO
88829	Rafaella de Moura Silva Cervantes Pereira	DEFERIDO
88830	Bárbara Cristina da Silva Godinho	DEFERIDO
88842	Michel Becheleli Ávila Guimarães	DEFERIDO
88887	Thayrine Lambert Miranda	DEFERIDO
88896	Luciano da Silva Viana	DEFERIDO
89014	Mateus de Carvalho Ribeiro	DEFERIDO
89030	Lucas Lobato Ferreira	DEFERIDO
89158	Douglas Phillipi Mendonça	DEFERIDO
89159	Andressa Zanette	INDEFERIDO
89172	Marisa Batista Piazarollo	DEFERIDO
89229	Smile Andrews Santos Pires	DEFERIDO
89323	Mirna Moreira Murta	DEFERIDO
MODALIDADE IV – UM OLHAR PARA O FUTURO		
PROTOCOLO	PROPONENTE	MOTIVAÇÃO
88846	Eunice C. de Andrade	DEFERIDO
88891	Mariana Freitas Nogueira	DEFERIDO
88955	Vini Morais Lima	DEFERIDO
89309	André Oliveira Pimenta	DEFERIDO

2. INSCRITOS ELIMINADOS

INSCRITOS ELIMINADOS		
MOTIVAÇÃO		
Os proponentes não cumpriram o disposto no item 9.5 do edital: não apresentaram recurso no prazo de 3 dias corridos após a publicação do resultado da habilitação.		
MODALIDADE I – ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA		
PROTOCOLO	PROPONENTE	
88859	Nádia de Souza Silva	
89005	Leonardo Gomes Ferreira	
89077	Thiago Paulino Carvalho	
89227	Vanessa Aparecida Fidelis Lopes	
89369	Vinicius Corrêa Araújo	
MODALIDADE II – VIDA CULTURAL		
PROTOCOLO	PROPONENTE	
88831	Aline Maria de Almeida Santos	
88864	Thiago Wierman Henriques	
88901	Gilson Freitas	
88905	Rangel Sousa Moreira	
88972	André Andrade	
88995	Rosângela Aparecida Ferreira Passos	
89011	Constantino César de Freitas	
89015	Paula Nogueira de Vasconcelos Gonçalves	
89042	Leonardo Vinícios Lopes de Sá	
89056	Daniel Moraes Jerônimo	
89065	Ederson José de Godoy	
89086	Fábio Barbosa de Oliveira	
89113	Robson de Oliveira Barbosa	
89127	Leylianne Alves Vieira	
89205	Ana Alaíde Barbosa do Amaral	
89221	Tassiana Arantes Pires - residência senha	
MODALIDADE III – PATRIMÔNIO NATURAL		
PROTOCOLO	PROPONENTE	
88853	Marcio Carqueija Arnaut da Cruz	
88883	Marija Mihajlovic Pereira	
89161	Evelyse Michelle Magalhães Fraga	
89333	Elis Regina Martins Souza	
89365	Tiago Marques Figueiredo	
MODALIDADE IV – UM OLHAR PARA O FUTURO		
PROTOCOLO	PROPONENTE	
89062	Isabella Leite Gomes	

89174	Carla Ramalho Alves
89187	Neusa Fonseca da Mota
89294	Pedro Henrique Soares Mendonça Vieira
89353	Wilson Novaes Filho
89377	Larissa Camargos Souza Castro

3. INSCRITOS HABILITADOS – LISTA FINAL

Os inscritos habilitados passam à fase de seleção, em que a proposta será avaliada por profissionais especializados sorteados entre os credenciados do Banco de Pareceristas da ALMG.

INSCRITOS HABILITADOS	
MODALIDADE I – ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA	
PROTOCOLO	PROPONENTE
88824	Duarth Fernandes Rocha
88832	Bárbara Lívia Barreto Sol
88843	Aline da Silva Ferreira
88855	Paula Huvan Almeida
88861	Fernando Carvalho Pedrosa de Medeiros
88869	Miguel Ricardo Aun
88879	Joao Vargas de Oliveira Penna
88913	Matheus Ladeira Ferro
88917	Rosane Silva Abreu
88925	Thiago Rodrigues Souza
88930	Giovani Rodrigues Morais
88942	Rodrigo Flávio Alcântara
88975	Thais Fernandes do Espírito Santo
89028	Luciene Rodrigues Cabral
89064	Luis Valverde Bocchino
89106	Rafael de Avelar Souza
89130	Pedro Campos Prates
89138	Renan Alves Dantas
89146	Epaminondas Bittencourt
89157	Denise Rodrigues Avelar
89166	Nasser Souza Almeida
89233	Ivny Pollyana Ferreira Coura
89241	Higor de Jesus Lacerda
89340	Ricardo Alexandre Duarte de Carvalho
89350	Júlia Pontés
89351	Allan Macgyver Ribeiro Moura
89370	Marcelo Albert dos Santos
MODALIDADE II – VIDA CULTURAL	
PROTOCOLO	PROPONENTE
88836	Marlon de Paula
88841	André Silva Breder
88845	Leonardo Castro de Andrade
88847	Pedro Henrique das Neves Silva
88848	Ana Luiza Souza Cecilio
88858	Luiz Heitor de Oliveira Pereira
88860	Roberto Carvalho Pedrosa de Medeiros
88862	Bianca Pinheiro Aun
88865	Dúnya Pinto Azevedo
88872	João Luiz da Silva Júnior
88873	Alexandre Melo Guzanshe Silva
88875	Ana Carolina de Moura Silva Cervantes Pereira
88877	Rodrigo Francisco da Silva
88878	Sarah Gonçalves Ferreira
88886	Gerson Pinto de Lima Junior
88890	Leonardo Alves Batista
88892	Adriana Vianna Teixeira
88903	Maria Clara Mourão Gonçalves Pontes
88909	Julio Cesar Toledo Fernandes
88911	Flávia Ventura Castro
88912	Gabriel Nogueira Lobo
88924	Augusto Leme de Medeiros
88945	Thais Andressa da Silva
88958	Luma Cecília Costa
88960	Priscila Natany Resende
88964	Élcio de Resende Paraíso Pereira
88986	Renata Machado de Almeida
88996	Gustavo Silva Sousa
89003	Lucas Rodrigues de Oliveira
89006	Patrick Arley

89012	Daniela Dornelas Moreira
89024	Alberto Guedes de Martins
89025	Rosemário Honório de Souza
89036	Luiz Gustavo Guimarães de Oliveira
89037	Daniel Protzner de Melo
89050	Cristhiane Rejane Malaquias
89074	Victor Emanuel Domingos Imesi Neto
89078	Kalil Felix Pena
89080	Karoline Suellem Barreto Silva
89082	Gabriel Ivan Soeiro Bicho
89090	Damielle Priscila Moura de Araújo
89116	Pâmela Vieira Bernardo
89128	Ana Caroline do Espírito Santo Chaves
89141	Michelle Prado Rabelo
89148	Rosilene Maria Vieira
89170	João Teixeira da Costa Nazareth Júnior
89178	Reginaldo Luiz Cardoso
89180	Fábio de Paiva Brumano
89185	César Augusto de Paula
89186	Lucas Nishimoto
89188	Fernanda de Oliveira Rodrigues
89193	Fernanda Torquato Braga Silva
89196	Roseneide Carolina da Silva
89219	Luciana Piazarollo Moreno
89224	André Damásio Ferreira Delfino
MODALIDADE III – PATRIMÔNIO NATURAL	
PROTOCOLO	PROPONENTE
88828	Vitor Augusto de Oliveira
88829	Rafaella de Moura Silva Cervantes Pereira
88830	Bárbara Cristina da Silva Godinho
88835	Alessandro Carvalho
88839	Rafael Batista Pereira
88842	Michel Becheleni Ávila Guimarães
88852	Guilherme Bergamini Mascarenhas
88857	Edson Luiz Pereira
88871	Hana Brener Mockdece
88880	Lucas Hallel Monteiro da Silveira
88887	Thayrine Lambert Miranda
88896	Luciano da Silva Viana
88907	Elizabeth Luiza Maynarte de Oliveira
88916	Bárbara Andrade da Silva Medeiros
88919	Diego José Souto Modesto
88935	Cyro José Soares
88957	Marina Araújo
88959	Lucas Gontijo de Godoy
88979	Junior Nascimento da Silva
88980	Daniela Correa Costa
89014	Mateus de Carvalho Ribeiro
89023	Júlia Alves Louzada Boaventura
89030	Lucas Lobato Ferreira
89091	Leonardo Tafuri Henriques
89099	Marcelo Prates
89119	André Roberto Melo Silva
89158	Douglas Phillipi Mendonça
89172	Marisa Batista Piazarollo
89183	Amanda da Silva Pinto
89184	Jéferson Aurélio de Castro
89192	Fernando Yu
89194	Regina Paula Costa Machado
89229	Smile Andrews Santos Pires
89274	Maicon Getúlio Campos
89323	Mirna Moreira Murta
89354	Raiane de Oliveira
89355	Guilherme Augusto Rigueira Ferreira
89363	Pedro Henrique Félix Bento
89366	Rachel Valgas Guimarães
89380	Rafael Frois Tecchio
MODALIDADE IV – UM OLHAR PARA O FUTURO	
PROTOCOLO	PROPONENTE
88833	Breno Henrique de Almeida Rocha
88846	Eunice C. de Andrade
88856	Renato de Ávila Rodrigues
88891	Mariana Freitas Nogueira

88927	Teuller Morais Aguiar
88955	Vini Morais Lima
89000	Luiza Freitas Therezo
89191	Henry Yu
89309	André Oliveira Pimenta
89327	Bruna Rodrigues Caldeira
89343	Ethiara Vieira de Macedo
89352	José Inácio Melo Marinho
89357	Izabela Medina Mota
89358	José Vítor Melgaço Camilo
89364	Saulo Diniz Santiago Ramos
89368	Léa Carneiro de Zumpano França

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2020.